

COM10 - 14/06/2013 - DCIP - MODIFICAÇÕES NOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS AO CANCELAMENTO DO DCIP

A partir do dia 18 de junho de 2013 estarão sendo implementadas no S@T novos procedimentos relacionados ao **CANCELAMENTO DO DCIP** conforme descrito a seguir:

- não será mais permitido o cancelamento do DCIP **após o último dia do terceiro mês seguinte ao do período de referência** para o qual está sendo informado, independentemente da sua condição de “Utilizado” ou “Não Utilizado” em DIME;

- **até o último dia do terceiro mês seguinte ao do período de referência**, somente será possível cancelar DCIP na condição de “Não Utilizada”;

Para se cancelar **DCIP utilizado em DIME**, dentro do prazo mencionado acima, deverá ser observado o seguinte:

1) enviar DIME substitutiva não informando no Quadro 46 o número do DCIP que se pretende cancelar. Após o processamento da nova DIME pelo S@T o DCIP não informado passará para condição de “Não Utilizado”;

2) acessar o aplicativo “**DCIP – Cancelamento**” e selecionar o DCIP, já na condição de “Não Utilizado”, que se pretende cancelar.

Mais informações sobre cancelamento, retificação e substituição de DCIP deverá acessar o material de apoio disponível na página da SEF, nos “Serviços e Orientações” com o título “DCIP - Demonstrativo Créditos Informados Previamente”, e no “Downloads” selecionar “DCIP - Orientação”.